

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

Lei nº 3.559 de 28 de março de 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Enfermagem na Secretaria de Saúde.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, art. 114 da lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 1 (um) profissional de Enfermagem para atuar na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 2.545,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais com quarenta centavos) - valores em vigor no mês de fevereiro de 2019, bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 e 210.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correção por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.013 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 - Contratação Por Tempo Determinado

3.1.90.08.00.00.00.00.0040 - Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 - Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040 - Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Layras do Sul, 28 de março de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Claudia La-Rocca Prestes Ferreira Secretaria de Administração